



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2020

MERCADO DIGITAL N.º 105/2020

PROCESSO SEI [04016-00019876/2019-20](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA NOXTEC SERVIÇOS LTDA., CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADA AO SUPORTE, OPERAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, BEM COMO, CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 2º E 3º NÍVEL DE FORMA TELEFÔNICA, PRESENCIAL E REMOTO, POR DEMANDA, A ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **o Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, **o Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, na qualidade de **CONTRATANTE**; e a empresa **NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.388.231/0001-94 e inscrição municipal no 635.924- 6, com endereço comercial situado à Rua Domingos José Martins n.º 75, sala 501 – Bairro Recife, Recife/PE, CEP n.º 50.030-200, telefone: 81 3127-2394, e-mails: robson@noxtec.com.br

e ramon@noxtec.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o **RAMON MEDINA CATÃO**, casado, Diretor Financeiro, RG n.º 36.635-15 SSP/PE, CPF n.º 584.524.194-49, residente e domiciliado à Rua Dr. Fernando Allain, 159 - Apt 1202, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.021-140, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2020, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) de solicitação de acréscimo apresentada pela área demandante ([119412534](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto ao pedido de acréscimo ([121052020](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([121841193](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 159/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([121772121](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (iv) e da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O Acréscimo na prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação voltada ao suporte, operação, orientação e sustentação de sistemas, bem como, contemplando atendimentos de 2º e 3º nível de forma telefônica, presencial e remoto, por demanda;
- b) A alteração do valor total da contratação;
- c) A inclusão de Cláusula de Garantia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme o **ELEMENTO TÉCNICO** n.º 10/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN ([37022094](#)) a contratação do objeto deste Termo Aditivo se dará por demanda.

PARÁGRAFO ÚNICO – As descrições e as quantidades do objeto estão abaixo descritas:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2020						
Item	Especificação	QTD	Periodo	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
1	2º Nível	20	12 meses	R\$ 9.562,07	R\$ 191.241,39	R\$ 2.294.896,72
2	3º Nível	20	12 meses	R\$ 23.575,91	R\$ 471.518,26	R\$ 5.658.219,18
3	Supervisor	6	12 meses	R\$ 37.589,76	R\$ 225.538,54	R\$ 2.706.462,49
					Preço Mensal Incrementado	Preço Anual Incrementado
					R\$ 888.298,20	R\$ 10.659.578,39
Valor mensal original do contrato		Valor incremento mensal solicitado		Valor mensal incrementado		Percentual incrementado
R\$ 685.018,53		R\$ 203.279,67		R\$ 888.298,20		29,68%
Valor Global da Proposta Para 12 Meses					R\$ 10.659.578,39	

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam acrescidos ao Contrato Originário o quantitativo de posições abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade	Forma de Estimativa
1	2.º nível	05	Acompanhamento Mensal
2	3.º nível	05	Acompanhamento Mensal
3	Supervisor	01	Acompanhamento Mensal

5. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor do **CONTRATO N.º 103/2020** ([44279558](#)), conforme o acréscimo solicitado pela área, o valor MENSAL estimado da contratação passará de **R\$ 685.018,53** (seiscentos e oitenta e cinco mil dezoito reais e cinquenta e três centavos), e

o valor ANUAL de **R\$ 8.220.222,33** (oito milhões, duzentos e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) para o valor MENSAL estimado de **R\$ 888.298,20** (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), e o valor ANUAL estimado de **R\$ 10.659.578,39** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira deste termo aditivo.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$1.065.957,839** (um milhão, sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Contrato Originário e bem como da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2020 ([118409283](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos serviços, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA- O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e dos Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

RAMON MEDINA CATÃO

Representante Legal

NOXTEC SERVIÇOS LTDA.,



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Medina Catão, Usuário Externo**, em 08/09/2023, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/09/2023, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 08/09/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **121843440** código CRC= **48168EBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s): 35508900

Sítio - igesdf.org.br

04016-00019876/2019-20

Doc. SEI/GDF 121843440

Criado por 00014180, versão 7 por 00015189 em 08/09/2023 15:47:12.